



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Setembro de 2024

Edição Nº: 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

## TERMO DE CONCLUSÃO.

No dia 10 de setembro de 2024, faço conclusos ao senhor Prefeito Municipal de Cruzmaltina.

### Despacho Inicial

1 – Cuida-se de requerimento formulado pela senhora Secretária Municipal de Viação e Obras – **Regularização Fundiária Urbana** – solicitando a abertura do processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado nominado **sede do Município de Cruzmaltina**, situado no município de Cruzmaltina e comarca de Faxinal.

2 – Referido núcleo urbano informal foi formado e consolidado pela Lei Estadual n.º 7.225, de 17 de outubro de 1979, subordinado ao município de Faxinal. Em divisão territorial datada de 1988, o distrito de Cruzmaltina, figura no município de Faxinal, assim permanecendo em divisão territorial datada de 1993.

3 - Elevado à categoria de município com a denominação de Cruzmaltina, pela Lei Estadual n.º 11.222, de 19 de dezembro de 1995, desmembrado do município de Faxinal.

4 – Evidencia-se, ainda, que no plano fático existem lotes urbanos.

5 – Em 2017, a questão fundiária urbana foi objeto da Lei Federal número 13.465/2017, que buscou simplificar, agilizar e desburocratizar o processo de regularização fundiária em todo o território nacional.

6 – Possível, portanto, a regularização fundiária do referido núcleo urbano informal consolidado.

7 – Pois bem.

8 – A requerente possui legitimidade, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, para requerer a abertura do processo administrativo para a regularização fundiária do referido núcleo urbano informal consolidado.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: [prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br)  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Setembro de 2024

Edição Nº: 1221



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

9 – O núcleo urbano em questão, de outro lado, atende o reclamado pelo artigo 9º, § 2º, do mesmo diploma legal, ou seja, cuida-se de núcleo urbano informal consolidado antes de 22 de dezembro de 2016.

10 – **Determino**, pois, a abertura de processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado nominado sede do Município de Cruzmaltina, situado no município de Cruzmaltina e comarca de Faxinal.

11 – Com lastro no artigo 30, inciso I, combinado com o artigo 13, inciso II, todos da Lei Federal número 13.465/2017, classifico a presente **Reurb** como sendo predominante de **Interesse Social – Reurb-S**.

12 – Dê-se a necessária publicidade com a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município de Cruzmaltina.

13 – Remeta-se a Diretoria para que colha o termo de anuência dos proprietários tabulares, bem como seja providenciada a notificação dos confrontantes.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2024.

NATAL CASAVECHIA

Prefeito Municipal de Cruzmaltina



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 11 de Setembro de 2024

Edição Nº: 1221

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZMALTINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000  
CRUZMALTINA-PR

**Aviso de  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA  
007/2024**

**CONTRATANTE**

Município de Cruzmaltina.

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada em manutenção de cadeiras odontológicas em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzmaltina/PR.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$16.786,67 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

De 12/09/2024 às 08:00h

Até 18/09/2024 às 08:00h

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**

De 18/09/2024 às 08:00h

Até 18/09/2024 às 14:00h

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA**

<https://www.bll.org.br>

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO**

Horário de Brasília/DF

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações Fone: (043) 3125-2000.

Cruzmaltina/PR, 11 de setembro de 2024.

**Natal Casavechia  
Prefeito Municipal**